



Ofício nº 386/2026/SMOI

Lages, 12 de maio de 2026.

**À Senhora
Fernanda Cristina Torres
Setor de Licitações e Contratos
Secretaria de Administração do Município de Lages/SC
Assunto: Manifestação Técnica sobre Impugnação de Edital – Reajuste de Preços
Referência: Licitação CE 27/2026 PML — Rua João Correia França, Bairro Tributo**

Ilustríssima Senhora,

Em atenção à peça de impugnação protocolada contra o instrumento convocatório supramencionado, esta Secretaria de Obras e Infraestrutura vem manifestar-se tecnicamente acerca do pleito de reajuste de preços.

Após análise criteriosa do corpo técnico desta Secretaria, fundamentada nos parâmetros de mercado estabelecidos pelo Art. 23, § 2º, inciso I, da Lei nº 14.133/2021, constatou-se que a variação de preço dos insumos via sistemas referenciais (SINAPI/SICRO), entre a data da elaboração do orçamento estimado e o presente momento, é considerada irrisória. Nesse diapasão, sob a égide dos princípios da Economicidade e da Eficiência, previstos no Art. 5º da referida Lei, não se vislumbra justa causa para a alteração imediata do orçamento que compõe o edital, sob pena de violação ao planejamento administrativo.

Inobstante o indeferimento da alteração orçamentária neste momento, faz-se mister ressaltar que a futura empresa vencedora possui o direito resguardado ao reajustamento contratual para a preservação do equilíbrio econômico-financeiro. Consonante à *ratio legis* da Lei nº 14.133/2021, o Artigo 25, § 7º, estabelece a obrigatoriedade de previsão no edital de índice de reajustamento de preço, com data-base vinculada à data do orçamento estimado.

Tal garantia de manutenção da equação financeira original é reforçada pelo Artigo 92, § 3º, da mesma norma. Ademais, nos termos do Art. 6º, inciso LVIII, o reajustamento em sentido estrito consiste na aplicação de índice de correção monetária previsto no contrato que deve retratar a variação efetiva do custo de produção, assegurando que a execução contratual não seja prejudicada por eventos inflacionários supervenientes.

Atenciosamente,

Luiz Ricardo Figueiró Soares

Responsável Técnico